



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação
Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XI No. 797 Semana de 23 a 29 de junho de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.180, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 989.484,14 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	73	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	47.133,26
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	74	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	125.404,80
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	72	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	573.233,29
02.08.07	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	101	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	10.521,76
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	104	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	76.969,70
02.08.07	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	678	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	1.766,16
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	679	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	14.962,10
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	740	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	121.385,66
02.08.07	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1398	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	18.107,41
TOTAL							989.484,14

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 635.163,11 (seiscentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e onze centavos) nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	743	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	19.910,18
02.08.09	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	02	1309	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	8.950,13
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIO	606.302,80
TOTAL							635.163,11



II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 354.321,03 (trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e três centavos), nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

DESCRIÇÃO	EXCESSO	TOTAL
MERENDA ESTADUAL	141.424,77	141.424,77
MERENDA FEDERAL FNDE - FUNDAMENTAL	125.404,80	125.404,80
MERENDA FEDERAL FNDE - EJA	10.521,76	10.521,76
MERENDA FEDERAL FNDE – ENSINO MÉDIO	76.969,70	76.969,70
TOTAL	354.321,03	354.321,03

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de junho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.181, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Prorroga prazo de validade de concurso público.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pelo inciso III, do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO os termos constantes do item 14.9 do Edital do Concurso Público nº 001/2015, homologado em 14 de julho de 2015;

CONSIDERANDO que até a presente data já houve três pedidos de exoneração por ocupante do cargo de Procurador do Município I, equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do quadro inicial destes profissionais, o que indica grande probabilidade de haver novas alterações deste quadro, e

CONSIDERANDO o que consta dos autos do processo administrativo nº 1758-PG/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público realizado para preenchimento de vagas do cargo de Procurador do Município I, objetivando atender o interesse público da administração, a partir da data que especifica:

Cargo	Data	Processo	Edital
Procurador do Município I	17/07/2017	1183-PG/2014	01/2015

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu.
em 20 de junho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 7.182, DE 20 DE JUNHO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.138 de 29 de dezembro de 2016.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 518.524,46 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	29.970,14
02.17.01	3.3.90.36.00	18.541.0003	2008	01	226	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	7.000,00
02.08.03	3.3.90.93.00	12.361.0002	2011	01	1375	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	338.556,28
02.08.09	3.3.90.93.00	12.362.0002	2011	01	1388	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	142.998,04
TOTAL							518.524,46

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, totalizando o valor de R\$ 518.524,46 (quinhentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos) nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV, da Lei Orçamentária nº 5.138, de 29 de dezembro de 2016, conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.10	3.3.90.46.00	12.365.0002	2016	01	862	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	301.731,05
02.28.01	4.4.90.51.00	04.122.0006	1033	01	478	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIO	216.793,41
TOTAL							518.524,46

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de junho de 2017.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.608, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 05/06/2017, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.609, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 05/06/2017, a Andreia Simões Barreiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.610, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã dos dias 05 e 06/06/2017, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.611, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 05, 06 e 07/06/2017, a Renata Patricia Maia de Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.612, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/06/2017, a Maria Alice de Oliveira Lima Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.613, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/06/2017, a Marina Raquel Mesquita Martiello, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.614, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período das 12h30min às 20 horas do dia 06/06/2017, a Claudia Bochembusio Maghiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.615, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 06/06/2017, a Mariani Cristine Ragoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.616, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 06/06/2017, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.617, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 06/06/2017, a Melissa Ramos Paraiso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.618, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 06 e 07/06/2017, a Nazare Sena Dim dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.619, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período das 10 horas às 15h47min do dia 07/06/2017, a Celia Beatriz Baldi Dalpino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.620, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/06/2017, a Francine Vitorino Lanza Marmontel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.621, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 07/06/2017, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.622, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 07/06/2017, a Carina Pinheiro Higa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.623, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 07 e 08/06/2017, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.624, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/06/2017, a Tania Aparecida Pereira da Silva Ormeda, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.625, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 08/06/2017, a Nazare Sena Dim dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.626, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 08/06/2017, a Ana Lucia Barbosa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.627, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 08/06/2017, a Edneia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.628, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 08/06/2017, a Marcia Aparecida Cesarino Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.629, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/06/2017, a Adriana de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.630, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/06/2017, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.631, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 20 horas do dia 09/06/2017, a Oscar Pereira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.632, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 09/06/2017, a Helen Luciane Nadaletto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.633, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/06/2017, a Rita de Cassia Medina, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.634, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/06/2017, a Greiceane Renata Silva de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.635, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 12/06/2017, a Daniela Aparecida Falcioni Jorgino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.636, de 19/06/2017 – Concede Licença, para o dia 12/06/2017, a Marcos Eduardo Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.637, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/06/2017, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 1.638, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/06/2017, a Mariana Alencar Gomes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.639, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/06/2017, a Sirley Morotti Cordeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.640, de 19/06/2017 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/06/2017, a Patricia Angelica Marques, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 1.641, de 19/06/2017 – Torna sem efeito a Portaria nº 1.477, de 29/05/2017, que autorizou 30 dias em gozo de Licença Prêmio à Sra. Marisa Andrea Moraro Ambrósio, Enfermeiro I, a partir de 22/05/2017.

Nº 1.642, de 19/06/2017 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Marisa Andrea Moraro Ambrósio, a partir de 22/05/2017.

Nº 1.643, de 19/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Geise Keli Frari, a partir de 09/06/2017.

Nº 1.644, de 19/06/2017 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Aislan Ricardo Rocha Franco, a partir de 12/06/2017.

Nº 1.645, de 19/06/2017 – Cessa, a partir de 02/04/2017, os efeitos da Portaria nº 1.109, de 12/05/2014, que autorizou Andrea Ferraz de Oliveira Arjona, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando.

Nº 1.646, de 19/06/2017 – Cessa, a partir de 13/04/2017, os efeitos da Portaria nº 1.327, de 16/05/2016, que autorizou Julia Cirsa de Lucena Bertolotto, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Frei Galvão.

Nº 1.647, de 19/06/2017 – Cessa, a partir de 07/04/2017, os efeitos da Portaria nº 629, de 02/03/2017, que autorizou Priscila Cristina de Moraes, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando.

Nº 1.648, de 19/06/2017 – Cessa, a partir de 04/04/2017, os efeitos da Portaria nº 3.326, de 18/11/2013, que autorizou Rita de Cassia Ventura Furlanetto, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo.

Nº 1.649, de 19/06/2017 – Autoriza Andrea Ferraz de Oliveira Arjona, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Caetano Lourenço de Camargo, a partir de 03/04/2017, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 1.650, de 19/06/2017 – Autoriza Lucelia Aparecida Rodrigues Leite, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando, a partir de 27/04/2017, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 1.651, de 19/06/2017 – Autoriza Rita de Cassia Ventura Furlanetto, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Jardim Jorge Atalla – Professora Ana Franco da Rocha Brando, a partir de 05/04/2017, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 1.652, de 19/06/2017 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, José Carlos da Silva, a partir de 08/06/2017, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 1.653, de 19/06/2017 – Exonera Danilo Trajai Zorzin, a partir de 07/06/2017, do cargo em comissão de Chefe de Seção.

Nº 1.654, de 19/06/2017 – Designa Danilo Trajai Zorzin, para exercer a Função Pública de Chefe de Seção, a partir de 08/06/2017.

Jahu, 21 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo a Contrato e Termo de Renúncia sobre Benefeitoria.

Instrumento: Termo Aditivo a Contrato de Repasse.

Nº do Instrumento: 9572.

Contratada: União, por intermédio do Ministério das Cidades - MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Repasse nº 790032/2013/MCIDADES/CAIXA, firmado em 19 de novembro de 2013, realizado segundo os termos do Programa Planejamento Urbano.

Prazo de Vencimento: 20 de novembro de 2017.

Data da assinatura: 28 de abril de 2017.

Instrumento: Termo de Renúncia sobre Benefeitoria.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Estaduais nºs 6.544/1989 e 14.461/2011.

Nº do Instrumento: 8930.

Contratada: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pela Procuradoria Geral do Estado.

Objeto: Termo de Renúncia das benefeitorias no imóvel do prédio escolar com área construída de 1.398,28 m², situado na Rua Inácio Almeida Prado, s/nº, Jardim São José, Jahu/SP.

Data da assinatura: 12 de maio de 2017.

Município de Jahu,
em 20 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Enfermeiro I
Edital nº: 001/2016
Ofício: nº. 0413/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Enfermeiro I a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 29/06/2017
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro - Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 10h00
Enfermeiro I
16º Micheli Tentor da Silva Damasceno – RG: 34.385.549-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Em, 19 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE GOVERNO

Concurso: Orientador Social, Técnico em Atendimento Socioeducativo e Agente de Combate às Endemias.
Edital nº: 002/2016 e 001/2014.
Ofício: nº. 0387/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Orientador Social, Técnico em Atendimento Socioeducativo e Agente de Combate às Endemias a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 29/06/2017
Local: Secretaria de Governo
Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro – Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30
Orientador Social
05º Mayara Olivato Milani – RG: 44.982.877-3



Horário: 09h00

Técnico em Atendimento Socioeducativo

03º Vanessa Amâncio de Oliveira – RG: 46.500.085-X

Horário: 09h30

Agente de Combate às Endemias

33º Caio César Canato – RG: 47.640.113-6

34º Liliâne Cabral de Oliveira – RG: 29.044.845-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 09 de junho de 2017.

JOSÉ CARLOS BATISTA CAMILO

Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 144, de 22 de maio de 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do processo administrativo nº 643-PG/2016.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 643-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 643-PG/2016, para apurar falha na fiscalização de execução de obra.

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzini, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 22 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO

Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 145, de 24 de maio de 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4156-PG/2016 que podem configurar infração disciplinar.



O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 4156-PG/2016 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 4156-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 146, de 24 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4458-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 159, de 2 de dezembro de 2016; Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4458-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 24 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 148, de 24 de maio de 2017.**

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4457-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 158, de 2 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4457-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 24 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 149, de 25 de maio de 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1492-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1492-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1492-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 150, de 25 de maio de 2017.

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1508-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1508-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1508-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 151, de 25 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2325-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 135, de 23 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;



RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 2325-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 152, de 25 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4509-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 164, de 5 de dezembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 4509-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 153, de 25 de maio de 2017.

Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3938-PG/2016, que podem configurar infração disciplinar.



O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando a instauração e a não finalização da sindicância oficializada pela Portaria SNJ nº 127, de 21 de novembro de 2016;

Considerando a existência de Comissão Permanente de Sindicância, devidamente instituída pela Portaria nº 582, de 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância, com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 3938-PG/2016.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

PORTARIA SNJ Nº 154, de 25 de maio de 2017.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade pelos fatos constantes do, processo administrativo nº 2221-PG/2013.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com fundamento no art. 114 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 2221-PG/2013 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo disciplinar para apuração da responsabilidade de servidor, por infração praticada no exercício de suas atribuições, identificada no processo administrativo nº 2221-PG/2013, para apurar possíveis atos irregulares cometidos por servidor;

Art. 2º O processo administrativo disciplinar instaurado por esta Portaria será conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar constituída por meio da Portaria nº 840, de 20 de março de 2017, presidida por Daniel Batochio Pavan, matrícula nº 004583, Gerente, e demais membros, Geraldo Mozart Henrique Junior, matrícula nº 003002, Agente Administrativo I, e Danilo Trajai Zorzin, matrícula nº 010410, Chefe de Seção.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da citação do indiciado, prorrogáveis por igual período mediante autorização do Secretário de Negócios Jurídicos;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 155, de 25 de maio de 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1524-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1524-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1524-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS****PORTARIA SNJ Nº 156, de 25 de maio de 2017.**

Instaura Sindicância para apuração dos fatos constantes do processo administrativo nº 1522-PG/2017 que podem configurar infração disciplinar.

O SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 47, § 1º, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, VI, da Lei Complementar nº 447 de 16 de abril de 2013, alterado pelo art. 11 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015;

Considerando os fatos constantes do processo administrativo nº 1522-PG/2017 e da necessidade de se apurar responsabilidade de funcionário público, por ação ou omissão, no exercício de suas atribuições ou de atos que tenham relação com as atribuições inerentes ao cargo, em relação às irregularidades apontadas acima;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância com fundamento nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, alterado pelo art. 14 da Lei Complementar nº 481, de 20 de maio de 2015, com o objetivo de apurar os fatos constantes do processo administrativo nº 1522-PG/2017.

Art. 2º A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da nomeação da Comissão, nos termos do art. 111 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, ou, havendo Comissão Permanente, da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Jahu, 25 de maio de 2017.

LUIZ FERNANDO GALVÃO PINHO
Secretário de Negócios Jurídicos



Seção V Legislativo

EDITAL Nº 14/2017

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 05 de julho corrente, quarta-feira, às 10:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, relativamente ao Parecer sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que “Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2018”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
14 de junho de 2017

LUCAS DE BARROS FLORES,
Presidente do Poder Legislativo de J A H U

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 116, de 14/06/2017 - Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Carlos Eduardo Martins, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 319.

Portaria nº. 117, de 14/06/2017 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Luiz Octávio Muller, Motorista, matrícula nº. 412.

Portaria nº. 118, de 14/06/2017 – Autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Paulo Sérgio da Silva Paes, Chefe Administrativo, matrícula nº. 428.

Portaria nº. 119, de 19/06/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Geraldo Pacheco Navarro Filho, Agente Legislativo, matrícula nº. 329.

Portaria nº. 120, de 20/06/2017 - Concede e autoriza licença prêmio em gozo (15 dias) ao servidor Paulo César Antunes, Faxineiro, matrícula nº. 325.

Portaria nº. 121, de 20/06/2017 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Iberê Portes Ferrari, Agente Administrativo, matrícula nº. 295.

Jahu, 20 de junho de 2017.

LUCAS DE BARROS FLORES
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862

Diagramação: Departamento de Comunicação

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

